

Termo de Inexigibilidade de Licitação

Processo Licitatório nº 51/2026

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Número: 12/2026

Leonardo Panisson, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul - RS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores,

Resolve:

1. Considerações

Considerando o estudo técnico preliminar;

Considerando que o presente processo atende os requisitos legais;

Considerando o parecer favorável da área jurídica;

Considerando o parecer favorável do Setor de Controle Interno;

Considerando o disposto no artigo 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/21;

Considerando que a empresa atende ao Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21;

Considerando os argumentos apresentados, os quais acolho e adoto como razão de decidir.

2. Objeto

Locação de Salão Comunitário Paroquial, localizado na Rua Pelotas, nº 180, Centro, no Município de Santa Cecília do Sul/RS, destinado ao desenvolvimento de atividades, projetos e eventos promovidos pela Administração Municipal.

3. Justificativa

A contratação pretendida enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição decorrente das características específicas do imóvel a ser locado, especialmente quanto à localização, estrutura e adequação às necessidades da Administração.

O imóvel selecionado atende de forma singular às demandas da Administração Municipal, não sendo possível estabelecer critérios objetivos de comparação que viabilizem procedimento competitivo.

Ademais, restou demonstrada a compatibilidade dos valores com o mercado local, bem como a vantagem da contratação, razão pela qual se justifica a contratação direta.

4. Fundamento Legal

Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha."

5. Deliberação

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos artigo 74, Inciso V da Lei Federal nº 14.133/21, ficando o Departamento de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais, juntando o parecer do Departamento Jurídico para sua devida manifestação acerca da conformidade legal do presente processo.

6. Do Preço

Valor total será de: **R\$ 5.000,00** (Cinco Mil Reais) Mensais, totalizando **R\$ 25.000,00** (cinquenta e um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos) no período de 5 meses.

7. Prazo de Execução e Reajustamento

O Prazo para execução do objeto dessa Inexigibilidade será de 5 (cinco) meses podendo ser prorrogado até o limite estabelecido em lei.

Os valores constantes deste Contrato serão reajustados pela variação do **IPCA** ocorrida no período de 12 (doze) meses ou, na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data da apresentação da proposta ou do orçamento a que ela se referir, de acordo com os art. 92, V, c/c os §§ 7º e 8º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

8. Dotação Orçamentária

Dotações orçamentárias a serem utilizadas:

07.03 - Educação, Desportos e Cultura

3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serv. Terc.- Pess. Jurídica

1115 - Apoio a Eventos Culturais e Esportivos

10. Fornecedor Contratado

Mitra Arquidiocesana de Passo Fundo, inscrita sob o CNPJ nº 92.027.12/0002-29, com sede na rua Padre Julio Marin, nº 794, Centro, CEP 99.965-000, Água Santa/RS.

Diligências legais.

Lavre-se o respectivo instrumento contratual.

Santa Cecília do Sul - RS, 05 agosto de 2026.

Leonardo Panisson
Prefeito Municipal